



**Agravo em Recurso Extraordinário - Cível nº 0001057-37.2018.8.19.0028**

**Agravante:** Juliana Horsth Nogueira

**Agravado:** Pedro Alberto Vidal Anderson e outro

**Interessada:** Ieda Rosário de Jesus Ferreira e outro

### **DECISÃO**

Considerando que o Agravo em Recurso Especial não foi conhecido (id. 1124), o Recurso Extraordinário foi inadmitido (id. 950) e que houve pedido de desistência do Recurso Extraordinário e do Agravo em Recurso Extraordinário, por consequência, declaro prejudicada a reapreciação do Recurso Extraordinário determinada no id. 1131, ante a perda superveniente do interesse recursal.

Ante o exposto, os autos devem ser enviados para o juízo de origem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2025.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**  
Terceiro Vice-Presidente

